



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1399

Ilmo.
Butiá

Sr. Vereador Presidente da C. Vereadores

A Vereadora que esta subscreve, na forma regimental, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte

INDICAÇÃO Nº 071/89

Indica que a Mesa da Casa encaminhe consulta ao Tribunal de Contas solicitando PARECER SOBRE INTERPRETAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 66

Considerando

consulta verbal que obtivemos junto ao Tribunal de Contas sobre interpretação de artigos do Decreto Legislativo nº 66, gostaríamos de obter PARECER por escrito sobre o referido Decreto, a fim de evitar problemas futuros.

O objeto da consulta é o que transcrevemos a seguir:

o artigo 3º do Decreto Legislativo nº 66, diz: "Os subsídios e verbas de representação fixados nos artigos anteriores serão reajustados nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases em que forem reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais".

O artigo 6º do referido Decreto diz: "Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989".

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

fls. 2.-

A Lei Municipal nº 794 que fixa os salários dos funcionários, em seu artº 1º diz: "É concedido um aumento de 50% sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive Pensionistas e l nativos".

O artº 4º da mesma Lei diz: "Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário".

A dúvida é a seguinte:

Os subsídios de que trata o Decreto nº 66 podem ser aumentados em 50% em janeiro de 1.989, isto é, os valores já definidos nos Decretos 66 e 62 terão um acréscimo de 50% ?

Não se leva em consideração que o que foi fixado para janeiro de 1.989 já sofreu reajuste, considerando o que o Prefeito, Vice e Vereadores ganhavam em dezembro de 1.988 ?

Como deve proceder o Legislativo e o Executivo, caso o subsídio não puder ser reajustado em janeiro de 1.989, considerando que o pagamento já foi efetuado ?

Diante do exposto,

INDICAMOS

que a Mesa Diretora da Casa encaminhe, na forma / regimental, a presente consulta ao Tribunal de Contas, solicitando URGENTE, URGENTÍSSIMO PARECER OFICIAL sobre o assunto, encaminhando-se xerox dos Decretos 62, 66 e Lei 794.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1.989